



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3364, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

Altera dispositivos da Lei nº 1903, de 20.10.83, que dispõe sobre a implantação de caderneta nas construções.

(Projeto de Lei nº 64/97, de autoria do Ver. Alexandre Pereira Costa - Pió)

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 1.903, de 20 de outubro de 1983, com a seguinte redação:

" Artigo 2º - ...

Parágrafo único - Para tanto fica autorizado a Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba, a cobrar a título de ressarcimento das despesas o fornecimento da caderneta para seus Associados e demais profissionais."

ARTIGO 2º - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - A caderneta será constituída de 15 (quinze) folhas, numeradas tipograficamente, de 01 a 30, em três (3) vias, assim constituída:

Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefone (012) 243-2356 - Fax (012) 243-2162



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - O parágrafo único do artigo 3º, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - As folhas numeradas de 01 a 30, onde serão feitas as anotações pelo engenheiro e/ou pelo arquiteto, responsáveis pela obra e pela fiscalização, deverão ser em duas (02) vias, na seguinte ordem:

- a) 1ª via - profissional
- b) 2ª via - fixa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 1997

VEREADOR FELIPE CÉSAR
PRESIDENTE

Esta Lei acha-se publicada no Departamento Técnico Legislativo da Câmara.

Ednéia Aparecida Rodrigues
DIRETORA DO DEPT. TÉCNICO LEGISLATIVO

Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefone (012) 243-2355 - Fax (012) 243-2162